



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 de dezembro de 2021 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/012

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

### INSTITUI DESCONTO NO ITBI DURANTE O FEIRÃO DO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) no valor do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, a serem lançados no período de 27 a 29 de outubro de 2021, nas aquisições de imóveis por servidor ocupante de cargo comissionado ou por contratados temporários por excepcional interesse público do Município de João Pessoa, desde que, em ambos os casos, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I** receba remuneração total no âmbito municipal de até 5.000,00 (cinco mil) reais;

**II** não possuir outro imóvel no Município, considerando-se, sendo o caso, aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;

**III** residir no imóvel; e

**IV** utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.

§ 1º O interessado deverá protocolar no prazo indicado no *caput* deste artigo, anexando documentação já definida em ato da Secretaria Executiva da Receita Municipal para o benefício análogo previsto para servidores efetivos, podendo a autoridade julgadora solicitar outros elementos, tendo em vista a necessidade peculiar do presente procedimento.

§ 2º Quando o adquirente ainda não estiver na posse do imóvel, a comprovação descrita nos incisos III e IV do *caput* deste artigo será satisfeita por termo no qual o beneficiário prestará declaração de que residirá no imóvel e utilizará o mesmo apenas para fins residenciais.

§ 3º O benefício previsto no *caput* deste artigo fica estendido à aquisição de terreno destinado à construção do imóvel vinculado ao programa habitacional ou residência do ocupante de cargo comissionado ou prestador de serviço.

§ 4º O benefício apenas será concedido uma única vez.

§ 5º Fica o beneficiário sujeito ao lançamento do imposto, com atualização monetária, juros de mora e multa de mora, caso o imóvel venha a ser revendido dentro do prazo de cinco anos, contados da data de aquisição.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o imposto será lançado com atualização monetária, juros de mora e multa por infração gravíssima, punida na forma do Anexo III da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008, caso seja apurado que o beneficiário utilizou elementos falsos ou inexatos, ou ainda, omitiu operação de qualquer natureza para gozar indevidamente do desconto.

**Art. 2º** Não serão objeto de restituição os valores lançados sem o desconto previsto nesta Lei, em virtude de terem sido pagos anteriormente ao prazo estipulado no *caput* do seu artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de Governo e novas Naturezas da Despesa na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor global de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), na forma abaixo discriminada:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.104 – DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

18.541.5294.127007 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL  
VETERINÁRIO  
4.4.90.51 – 1940/0194 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 756.462,00  
4.4.90.52 – 1940/0194 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 243.538,00  
4.4.90.52 – 1001/0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.000,00  
TOTAL .....1.010.000,00

**Art. 2º** Os Recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação provenientes da Emenda Parlamentar Individual Transferências Especiais n.º 27150005, de autoria do Dep. Federal Ruy Carneiro, disponibilizados para a construção de um hospital veterinário em João Pessoa- PB. O valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante conta n.º 71021-4, agência: 1909-7, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.104 – DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

18.541.5294.122968 – ARBORIZAÇÃO URBANA  
3.3.90.39 – 1001/0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA..... 10.000,00

RS

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**  
**CÓD. REC : 2.4.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL**  
**FUNTE DE RECURSOS: 1940/0194**  
**VALOR.....1.000.000,00**  
**TOTAL .....1.010.000,00**

**Art. 3º** A nova Ação de Governo e Naturezas da Despesa, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

conclusão de obras. Também a aquisição e instalação de equipamento e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos e a aquisição de material permanente. O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, mediante conta nº 6672001-7, agência: 1909-7, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**  
**CÓD. REC : 2.4.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL FUNTE DE RECURSOS: 1940/0194**  
**VALOR.....1.000.000,00**

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
 29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.181.5001.291159 – REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEMUSB

**4.4.90.52 – 1940/0194 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 1.000.000,00**

**Art. 2º** Os Recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação provenientes da Emenda Parlamentar Individual Transferências Especiais nº 40250003, Plano de Ação nº 09032021-012506 de autoria do Dep. Federal Julian Lemos, disponibilizados para a construção, ampliação e

LEI ORDINÁRIA Nº 14.316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.875, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR, vinculado ao Gabinete do Prefeito de João Pessoa, integrado pelos seguintes membros permanentes:*

*I - Secretário Municipal de Gestão Governamental e Chefe de Gabinete do Prefeito;*

*II - Procurador Geral do Município;*

*III - Controlador Geral do Município;*

*IV - Secretário Municipal de Infraestrutura;*

*V - Secretário Municipal de Planejamento;*

*VI - Secretário Municipal de Administração;*

*VII - Um membro de livre indicação do Prefeito Municipal;*

*VIII - Um parlamentar integrante da Câmara Municipal de João Pessoa.*



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Governamental e Chefe de Gabinete do Prefeito.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os titulares de Secretarias, o representante do Poder Legislativo do Município integrante do Comitê e os representantes das entidades da Administração Direta e Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Comitê Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 4º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 5º Ao membro do Comitê Gestor é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Comitê Gestor de seus impedimentos e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de interesse;

II - valer-se de informações sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 6º Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovar projetos de Parceria Público-Privada, acompanhar e avaliar a sua execução;

II - examinar e aprovar projetos de Parceria Público-Privada;

III - fixar procedimentos para a contratação de parcerias;

IV - autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos atos convocatórios;

V - fiscalizar e promover o acompanhamento da execução dos projetos de Parceria Público-Privada, sem prejuízo das competências correlatas das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle;

VI - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/2004;

VII - fixar diretrizes para a atuação dos representantes do Município de João Pessoa no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VIII - deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez;

IX - encaminhar à Câmara Municipal de João Pessoa e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, anualmente, relatórios de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada, os quais serão também disponibilizados ao público, por meio eletrônico, ressalvadas as informações classificadas sigilosas;

X - remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 desta Lei;

XI - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

§ 7º A deliberação do Comitê Gestor sobre a contratação de Parceria Público-Privada deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:

I - da Secretaria Municipal de Planejamento, sobre o mérito do projeto;

II - da Secretaria Municipal da Receita, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente ao cumprimento do limite de que trata o art. 30 desta Lei;


III - da Procuradoria Geral do Município, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato.

§ 8º As Secretarias e as Entidades da Administração Indireta, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão ao Comitê Gestor, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados da execução dos contratos de Parceria Público-Privada, na forma definida em regulamento.

§ 9º O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR é o órgão do Município de João Pessoa competente para deliberar sobre matérias relativas às Parcerias Público-Privadas".

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA CENTRAL DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA UNIFICAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Nova Central de Compras do Município de João Pessoa (CCM), destinada à execução dos processos licitatórios e na contratação de serviços e compras públicas.

**Art. 2º** A Nova Central de Compras será responsável por unificar todos os processos de licitação de contratação e aquisição no âmbito da Administração Direta do município de João Pessoa, ficando vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa-PB.

**Parágrafo único** – Ficam excetuados os processos de contratação para obras e serviços de engenharia conduzidos pela Secretaria de Infraestrutura, bem como os processos de contratação especiais derivados de convênios específicos conduzidos pela Secretaria de Planejamento.


**Art. 3º** Os processos de aquisição e contratação de serviços efetivados com esteio no art. 24 e 25 da Lei 8.666/93 e correspondentes na Lei 14.133/2021, bem como as contratações emergenciais serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 4º** Os procedimentos de tramitação dos processos de aquisição e contratação dos serviços na Nova Central de Compras serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.318, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias para a Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR e nos Encargos Gerais do Município, Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração, no valor global de R\$ 6.900.239,45 (seis milhões, novecentos mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, exclusivamente para atender as insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

**3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES;**

**Parágrafo único** – Os Órgãos do Poder Executivo que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias, de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para o Acréscimo e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão na Classificação Funcional e Programa integrante da Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR e dos Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da Secretaria da Administração, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
02000	GABINETE DO PREFEITO	
02201	02201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
15.452.5126.362179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	5.400.239,45
18900	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18101	18101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
10.301.5001.512351	ENCARGOS COM ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - EGM/SEAD	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.900.239,45</b>

Anexo II Redução		Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
02000	GABINETE DO PREFEITO	
02201	02201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
15.452.5126.361055	REMEDIÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR	1.000,00
15.452.5126.361400	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES	2.500,00
15.452.5126.361405	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	52.000,00
04.126.5126.361498	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - EMLUR	3.500,00
15.452.5126.361499	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	2.000,00
15.452.5126.361500	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - EMLUR	12.765,00
04.128.5001.362010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS - EMLUR	182.002,00
04.122.5001.362011	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EMLUR	321.801,82
04.122.5001.362012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	215.691,27
04.846.5001.362101	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EMLUR	3.276.834,59
04.126.5001.362108	EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMATICA - EMLUR	17.402,00
15.452.5126.362177	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	4.000,00
04.122.5001.362391	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - EMLUR	102.000,00
04.122.5001.362660	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO FETRAMINHO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EMLUR	8.952,23
08.122.5001.362980	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - EMLUR	5.460,00
28.846.5528.364296	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA EMLUR - EMLUR	100.000,00
15.452.5126.364353	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE ÁREAS DE ATERRO PARA INERTES - EMLUR	2.000,00
04.123.5001.364354	criação e implementação do fundo municipal de limpeza urbana - EMLUR	13.500,00
14.422.5566.364355	ESTAGIÁRIOS - EMLUR	46.000,00
15.452.5126.364381	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS	1.000,00
04.122.5001.364508	GESTÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	200.000,00
28.846.7001.367002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - EMLUR	827.830,55
28.846.7001.367005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EMLUR	1.000,00
18900	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18101	18101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.5001.512304	ENCARGOS COM ENERGIA DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.900.239,45</b>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.319, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal da Educação e Cultura através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no valor global de R\$ 24.768.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;**
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;**
- 4 – INVESTIMENTOS.**

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal da Educação e Cultura que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e transferidos os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.5001.102941	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	40.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	5.228.000,00
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
12.361.5001.102681	DESPESA DE PESSOAL COM MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.768.000,00</b>

Anexo II Redução		Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO	
28.846.7001.107005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	5.228.000,00
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
12.365.5001.102682	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	4.397.000,00
12.366.5001.102684	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EJA- FUNDEB	7.492.000,00
12.367.5001.102685	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	7.611.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.768.000,00</b>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.320, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 2.311.325,48 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
24.104 – DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL

08.482.5372.244464 – CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS R\$  
**3.3.50.41 – 1090/0209 – CONTRIBUIÇÕES..... 2.311.325,48**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
08.302 – FUNDURB R\$  
15.451.5370.404204 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FUNDURB  
4.5.90.61 – 1090/0209 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 361.325,48

15.451.5373.401177 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS-FUNDURB  
4.4.90.51 – 1090/0209 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 950.000,00

15.451.5373.401465 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS-FUNDURB  
4.4.90.51 – 1090/0209 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1.000.000,00

**TOTAL..... 2.311.325,48**

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.321, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS EGM/SEFIN, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária nos Encargos Gerais do Município, Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), através da Natureza da Despesa 4.6.90.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado para a Natureza da Despesa 3.2.90.21-Juros sobre a Dívida por Contrato, ambas integrantes da mesma Ação de Governo por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, exclusivamente para atender a insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

**2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.**

**Parágrafo único** – O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária, de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para o Acréscimo e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante dos Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como a Dotação Orçamentária a ser Transferida de uma Categoria de Programação para Outra e o Programa e a Despesa para a qual será transferida, o valor daquela dotação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2021
Orgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.843.7001.527003	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA - EGM/SEFIN	4.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.000.000,00</b>

Anexo II Redução		Ano Base: 2021
Orgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.843.7001.527003	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA - EGM/SEFIN	4.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.000.000,00</b>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.322, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no valor global de R\$ 71.466.625,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transportos e transferidos os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I		Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional		
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.5280.462403	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE SAÚDE - IPM E INSS - FMS	9.500.000,00
10.122.5001.462802	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	21.295.000,00
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	105.325,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.500.000,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	1.131.000,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	15.843.500,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E AL	11.041.300,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	1.640.500,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	9.410.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>71.466.625,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Projeto de Lei

Anexo II		Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional		
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.5139.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	1.700.000,00
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	1.384.000,00
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	30,00
10.302.5139.461491	INV - SAMU - REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC	30,00
10.303.5018.461562	AF - APL - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS - FMS	308.000,00
10.305.5139.461568	INV - ZOONÓSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONÓSES	10,00
10.302.5139.461577	INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	20,00
10.303.5139.461584	INV - APL - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - FMS	155.200,00
10.303.5018.462042	AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS	671.523,00
10.305.5033.462064	VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	677.614,00
10.128.5082.462126	REDE ESCOLA - CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	156.150,00
10.122.5001.462412	ENCARGOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - FMS	1.113.990,00
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	101.000,00
10.694.5320.462609	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.300.020,00
10.846.5335.462635	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS	56.078,00
10.304.5397.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	554.133,00
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	22.934.412,00
10.128.5082.464239	GSUS - CRMATA ATLÂNTICA-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -	10,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.018.463,00
10.302.5414.464244	FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	10.321.765,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.225.239,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	926.698,00
10.306.5005.464433	GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	10.000,00
10.128.5082.464445	GSUS - PRO-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍP	10,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	2.315.749,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	4.943.473,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E AL	3.871.541,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	3.642.071,00
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	417.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Projeto de Lei

Anexo II		Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional		
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	7.125.464,00
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	1.556.026,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>71.466.625,00</b>

DECRETO N° 9.885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

**REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO LEI MUNICIPAL N° 14.322/2021**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 14.322, de 07 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 71.466.625,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2°** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as qual serão transpostos e transferidos de uma categoria de programação para outra o valor daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de dezembro de 2021.

*Leopoldo de Araújo Bezerri Cavalcanti*  
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

*Jose William Montenegro Leal*  
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

*BRUNO*  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2021		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		31.90.13	0.2.14	2.062.500,00
		33.90.48	0.2.14	234.600,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	31.90.04	0.1.01	40.500,00
		31.90.11	0.1.01	990.500,00
		31.90.16	0.2.14	4.500,00
		31.91.13	0.2.14	600.000,00
		33.90.48	0.2.14	5.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	31.90.04	0.2.13	300.000,00
		31.90.04	0.2.14	8.130.000,00
		31.90.11	0.2.14	480.000,00
		31.90.16	0.2.14	290.000,00
		33.90.48	0.2.14	210.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>71.466.625,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>71.466.625,00</b>
*NATUREZA DESPESA				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
33.30.41 - CONTRIBUIÇÕES				
33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA				
**FONTE RECURSO				
12110.101-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
12130.213-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				
12140.214-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUST				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.5280.462403	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE SAÚDE - IPM E INSS - FMS	31.90.13	0.1.01	4.700.000,00
		31.91.13	0.1.01	4.800.000,00
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	31.90.04	0.1.01	3.525.000,00
		31.90.11	0.1.01	17.060.000,00
		31.90.16	0.1.01	710.000,00
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	33.30.41	0.2.14	105.325,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	31.91.13	0.2.14	1.500.000,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS	31.90.04	0.2.13	1.095.000,00
		31.90.11	0.2.13	36.000,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	31.90.04	0.1.01	835.500,00
		31.90.04	0.2.14	3.712.500,00
		31.90.11	0.1.01	4.935.000,00
		31.90.13	0.2.14	5.887.500,00
		33.90.48	0.2.14	473.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	31.90.04	0.1.01	8.349.000,00
		31.90.04	0.2.14	225.000,00
		31.90.11	0.1.01	119.200,00
		31.90.11	0.2.14	51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5139.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	33.90.39	0.1.01	1.000.000,00
		44.90.51	0.1.01	400.000,00
		44.90.52	0.1.01	300.000,00
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	44.90.52	0.2.15	1.364.000,00
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	33.90.39	0.1.01	10,00
		44.90.51	0.1.01	10,00
		44.90.52	0.1.01	10,00
10.302.5139.461491	INV - SAMU - REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS	33.90.39	0.1.01	10,00
		44.90.51	0.1.01	10,00
		44.90.52	0.1.01	10,00
10.303.5018.461562	AF - APL - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS - FMS	31.90.16	0.2.14	4.000,00
		33.90.14	0.2.14	4.000,00
		33.90.30	0.2.14	140.000,00
		33.90.39	0.2.14	150.000,00
		33.90.49	0.2.14	10.000,00
10.305.5139.461568	INV - ZOONOSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES	44.90.52	0.1.01	10,00
10.302.5139.461577	INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	33.90.39	0.1.01	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		44.90.52	0.1.01	10,00
10.303.5139.481584	INV - APL - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - - FMS	33.90.30	0.2.15	10.000,00
		33.90.36	0.2.15	5.000,00
		33.90.39	0.2.15	16.000,00
		44.90.51	0.1.01	14.200,00
		44.90.52	0.2.15	110.000,00
10.303.5018.482042	AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS	33.90.30	0.1.01	233.938,00
		33.90.30	0.2.14	237.585,00
		33.90.32	0.1.00	200.000,00
10.305.5033.482064	VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	31.90.04	0.1.01	85.610,00
		31.90.04	0.2.14	3.645,00
		31.90.11	0.1.01	10,00
		31.90.11	0.2.14	220.989,00
		31.90.13	0.1.01	10,00
		31.90.16	0.1.01	10,00
		33.90.30	0.1.01	5.000,00
		33.90.30	0.2.14	6.120,00
		33.90.39	0.1.01	10,00
		33.90.49	0.1.01	356.000,00
		44.90.52	0.1.01	10,00
10.128.5082.482126	REDE ESCOLA - CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CO	31.90.04	0.1.01	10,00
		31.90.05	0.1.01	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		31.90.11	0.1.01	10,00
		31.90.13	0.1.01	10,00
		31.90.13	0.2.29	5.000,00
		31.90.16	0.1.01	10,00
		31.90.16	0.2.29	60.000,00
		33.90.08	0.1.01	10,00
		33.90.14	0.1.01	10,00
		33.90.14	0.2.29	5.000,00
		33.90.18	0.1.01	10,00
		33.90.18	0.2.29	1.000,00
		33.90.30	0.1.01	10,00
		33.90.30	0.2.29	15.000,00
		33.90.33	0.1.01	10,00
		33.90.35	0.1.01	10,00
		33.90.36	0.1.01	10,00
		33.90.36	0.2.29	40.000,00
		33.90.39	0.1.01	10,00
		33.90.39	0.2.29	5.000,00
		33.90.48	0.1.00	10,00
		33.90.48	0.2.29	5.000,00
		44.90.52	0.1.01	10,00
		44.90.52	0.2.29	20.000,00
10.122.5001.482412	ENCARGOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - FMS	33.90.49	0.1.01	1.113.990,00
10.122.5001.482602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	31.90.05	0.1.01	50.000,00
		31.90.13	0.1.01	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		33.90.08	0.1.01	50.000,00
10.694.5320.482809	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	31.90.92	0.1.00	10,00
		31.90.92	0.2.14	10.000,00
		33.90.92	0.1.00	1.000.000,00
		33.90.92	0.2.13	100.000,00
		33.90.92	0.2.20	100.000,00
		33.90.92	0.2.29	10.000,00
		44.90.92	0.1.00	20.000,00
		44.90.92	0.2.12	10,00
		44.90.92	0.2.13	20.000,00
		44.90.92	0.2.20	20.000,00
		44.90.92	0.2.29	20.000,00
10.846.5335.482835	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS	33.90.91	0.1.01	6.078,00
		33.90.91	0.2.29	50.000,00
10.304.5397.482792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	31.90.04	0.1.01	10.000,00
		31.90.04	0.2.14	37.674,00
		31.90.11	0.1.01	10.000,00
		31.90.13	0.1.01	10,00
		31.90.13	0.2.29	1.163,00
		31.90.16	0.1.01	10,00
		31.90.16	0.2.29	20.000,00
		33.90.08	0.2.14	10,00
		33.90.14	0.2.29	10.000,00
		33.90.18	0.2.29	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		33.90.30	0.1.01	5,00
		33.90.30	0.2.14	186.175,00
		33.90.30	0.2.29	80.000,00
		33.90.33	0.2.29	5.000,00
		33.90.36	0.1.01	10,00
		33.90.36	0.2.29	5.000,00
		33.90.39	0.1.01	10,00
		33.90.39	0.2.14	37.247,00
		33.90.39	0.2.29	16.900,00
		33.90.48	0.1.00	5,00
		33.90.48	0.2.29	7.120,00
		33.90.49	0.2.29	2.774,00
		44.90.52	0.1.01	100.010,00
		44.90.52	0.2.29	25.000,00
10.302.5414.482871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	33.20.39	0.1.01	500.000,00
		33.20.39	0.2.12	5.000,00
		33.20.39	0.2.13	1.000,00
		33.20.41	0.1.01	1.000,00
		33.20.41	0.2.12	1.000,00
		33.20.41	0.2.13	1.000,00
		33.30.39	0.1.01	1.000,00
		33.30.39	0.2.13	1.000,00
		33.30.39	0.2.14	3.274.411,00
		33.30.41	0.1.01	2.000,00
		33.30.41	0.2.12	1.000,00
		33.30.41	0.2.13	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		33.50.39	0.1.01	1.000.000,00
		33.50.39	0.2.12	10.000,00
		33.50.39	0.2.13	50.000,00
		33.50.39	0.2.14	9.000.000,00
		33.50.41	0.1.01	1.000,00
		33.90.36	0.1.01	1.000,00
		33.90.36	0.2.12	1.000,00
		33.90.36	0.2.13	1.000,00
		33.90.39	0.1.01	450.000,00
		33.90.39	0.2.12	10.000,00
		33.90.39	0.2.13	30.000,00
		33.90.39	0.2.14	5.000.000,00
		33.90.41	0.1.01	500,00
		33.91.39	0.1.01	1.000,00
		33.91.39	0.2.12	1.000,00
		33.91.39	0.2.13	1.000,00
		33.91.39	0.2.14	1.700.000,00
		33.91.41	0.1.01	500,00
		33.91.41	0.2.12	1.000,00
		33.91.41	0.2.13	1.000,00
		33.91.41	0.2.14	1.885.001,00
10.128.5082.464239	GSUS - CIRAMATA ATLÂNTICA-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL -EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -	44.90.52	0.2.13	10,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	31.90.04	0.1.01	214.380,00
		31.90.04	0.2.14	1.242.719,00
		31.90.11	0.1.01	1.198.510,00
		31.90.11	0.2.14	257.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		33.90.36	0.2.13	5.000,00
		33.90.39	0.1.01	10.000,00
		33.90.39	0.2.13	100.000,00
		33.90.48	0.1.00	10,00
		33.90.48	0.2.13	50.000,00
		33.90.49	0.1.01	10,00
		33.90.49	0.2.13	6.822,00
		44.90.52	0.1.01	10.000,00
		44.90.52	0.2.13	50.000,00
10.306.5005.464433	GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	33.90.14	0.2.14	2.000,00
		33.90.30	0.2.14	5.000,00
		33.90.39	0.2.14	3.000,00
10.128.5082.464445	GSUS - PRO-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍP	44.90.52	0.2.13	10,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	31.90.05	0.1.01	1.000,00
		31.90.11	0.2.14	1.760.541,00
		31.90.13	0.1.01	1.000,00
		31.90.16	0.1.01	1.000,00
		31.90.94	0.1.01	1.000,00
		33.90.08	0.1.01	1.000,00
		33.90.14	0.1.01	1.000,00
		33.90.14	0.2.14	10.000,00
		33.90.18	0.1.01	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		31.90.13	0.1.01	10,00
		33.90.30	0.1.01	10,00
		33.90.30	0.2.14	5.384,00
		33.90.39	0.1.01	10,00
		33.90.39	0.2.14	100.000,00
		44.90.52	0.1.01	10,00
10.302.5414.464244	FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	33.30.39	0.2.14	805.392,00
		33.50.39	0.2.14	6.500.000,00
		33.90.39	0.2.14	3.000.000,00
		33.91.39	0.2.14	16.373,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	31.90.11	0.1.01	54.409,00
		31.90.11	0.2.14	2.165.504,00
		31.90.13	0.1.01	1.000,00
		31.90.13	0.2.14	3.326,00
		31.91.13	0.1.01	1.000,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS -	31.90.04	0.1.01	11.031,00
		31.90.04	0.2.14	399.891,00
		31.90.11	0.1.01	82.372,00
		31.90.13	0.1.01	10,00
		31.90.13	0.2.13	110.446,00
		31.90.16	0.2.13	10,00
		33.90.30	0.1.01	10.010,00
		33.90.30	0.2.13	81.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		33.90.18	0.2.14	1.000,00
		33.90.30	0.1.01	2.000,00
		33.90.33	0.1.01	1.000,00
		33.90.35	0.1.01	1.000,00
		33.90.39	0.2.14	500.000,00
		33.90.46	0.1.00	1.000,00
		33.90.48	0.1.00	1.000,00
		33.90.49	0.1.01	1.000,00
		33.90.49	0.2.14	28.208,00
		44.90.51	0.1.01	1.000,00
		44.90.52	0.1.01	1.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	31.90.04	0.1.01	234.286,00
		31.90.04	0.2.14	1.291.098,00
		31.90.11	0.1.01	211.100,00
		31.90.11	0.2.14	282.037,00
		31.90.13	0.1.01	10.071,00
		31.90.16	0.1.01	100.000,00
		33.90.30	0.1.01	83.460,00
		33.90.36	0.1.01	10,00
		33.90.39	0.1.01	100.000,00
		33.90.39	0.2.14	2.424.020,00
		33.90.49	0.2.14	157.381,00
		33.91.41	0.1.01	10,00
		44.90.51	0.1.01	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II		Ano Base: 2021		
Redução		ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Órgão / UO	DESCRIÇÃO			
Classificação Fundacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL			
		31.90.04	0.2.13	450.170,00
		31.90.05	0.1.01	10,00
		31.90.05	0.2.13	10,00
		31.90.11	0.2.13	100.000,00
		31.90.13	0.1.01	7.346,00
		31.90.13	0.2.13	5.647,00
		31.90.16	0.1.01	10,00
		31.90.16	0.2.13	100.000,00
		31.90.16	0.2.14	84.909,00
		33.20.39	0.1.01	10,00
		33.30.39	0.1.01	100.000,00
		33.30.39	0.2.12	100.000,00
		33.50.39	0.1.01	100.000,00
		33.90.08	0.1.01	10,00
		33.90.08	0.2.13	10,00
		33.90.14	0.1.01	10,00
		33.90.14	0.2.14	25.333,00
		33.90.18	0.1.01	10,00
		33.90.30	0.1.01	132.160,00
		33.90.30	0.2.13	197.497,00
		33.90.32	0.1.00	10.000,00
		33.90.33	0.1.01	10,00
		33.90.36	0.1.01	50.000,00
		33.90.36	0.2.13	10.000,00
		33.90.36	0.2.14	1.000.000,00
		33.90.39	0.2.13	99.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II		Ano Base: 2021		
Redução		ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Órgão / UO	DESCRIÇÃO			
Classificação Fundacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		33.90.49	0.2.14	7.685,00
		44.90.52	0.1.01	100.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19			
		31.90.04	0.1.01	253.197,00
		31.90.04	0.2.29	29.840,00
		31.90.11	0.1.01	1.000,00
		31.90.13	0.1.01	1.000,00
		31.90.13	0.2.29	100.000,00
		31.90.16	0.1.01	1.000,00
		31.90.16	0.2.29	100.000,00
		31.91.13	0.1.01	1.000,00
		33.90.30	0.1.01	1.000,00
		33.90.30	0.2.14	1.000.000,00
		33.90.39	0.1.01	1.000,00
		33.90.39	0.2.14	1.325.157,00
		33.90.39	0.2.29	1.000,00
		33.90.49	0.2.14	8.270,00
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS			
		31.90.94	0.1.01	1.651,00
		31.90.94	0.2.29	20.000,00
		33.20.93	0.1.01	1.765,00
		33.20.93	0.2.13	10.000,00
		33.20.93	0.2.20	5.000,00
		33.30.93	0.1.01	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II		Ano Base: 2021		
Redução		ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Órgão / UO	DESCRIÇÃO			
Classificação Fundacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		33.90.39	0.2.14	569.433,00
		33.90.46	0.1.00	10,00
		33.90.48	0.1.00	10,00
		33.90.48	0.2.13	100.000,00
		33.90.49	0.1.01	10,00
		33.90.49	0.2.13	65.921,00
		33.90.49	0.2.14	331.026,00
		44.90.52	0.1.01	32.479,00
		44.90.52	0.2.13	200.000,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM			
		31.90.04	0.2.14	117.039,00
		31.90.11	0.2.14	2.050.288,00
		33.90.30	0.1.01	100.000,00
		33.90.30	0.2.14	279.047,00
		33.90.33	0.2.14	70.000,00
		33.90.39	0.1.01	450.010,00
		33.90.39	0.2.14	300.000,00
		33.90.49	0.2.14	175.687,00
		44.90.51	0.1.01	50.000,00
		44.90.52	0.1.01	50.000,00
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL			
		31.90.04	0.1.01	41.548,00
		31.90.04	0.2.14	31.736,00
		31.90.11	0.2.14	70.682,00
		33.90.30	0.2.14	166.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II		Ano Base: 2021		
Redução		ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Órgão / UO	DESCRIÇÃO			
Classificação Fundacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		33.30.93	0.2.13	10.000,00
		33.30.93	0.2.20	5.000,00
		33.50.93	0.1.01	3.000,00
		33.50.93	0.2.13	10.000,00
		33.90.93	0.2.20	5.000,00
		33.90.93	0.1.00	158.610,00
		33.90.93	0.2.13	10.000,00
		33.90.93	0.2.14	500.000,00
		33.90.93	0.2.20	5.000,00
		44.90.93	0.2.13	10.000,00
		44.90.93	0.2.15	500.000,00
		44.90.93	0.2.20	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>71.466.625,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>71.466.625,00</b>
<b>NATUREZA DESPESA</b>				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
31.90.32 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
33.20.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.20.41 - CONTRIBUIÇÕES				
33.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
33.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.30.41 - CONTRIBUIÇÕES				
33.30.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES				
33.50.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				
33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL				
33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.90.41 - CONTRIBUIÇÕES				
33.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
32.90.23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA  
33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**\*\*FONTE RECURSO**

1001/0.100-Recursos Ordinários  
1112/0.112-Transferências do FUNDEB - Impostos - 70%  
1113/0.113-Transferências do FUNDEB - Impostos - 30%

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**

